



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO Nº 15 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Dispõe sobre a fixação do valor mínimo do imóvel rural para fins de recolhimento imposto sobre transmissão de bens imóveis "Inter vivos".

CONSIDERANDO, que o INPC/IBGE relativo ao ano de 2023, foi divulgado como sendo de 3,85% (tres, oitenta e cinco centésimos por cento) anual;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico para Determinação do Valor da Terra Nua no sitio eletrônico: <https://www.cabralia.sp.gov.br/itr> item **4.4** Valores obtidos pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, tendo como referência o dia 1º de janeiro de 2021.

Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da fauna ou flora
R\$ 32.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 22.000,00

* Valores em reais (R\$), e área em hectares (há).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado a partir da data da publicação deste Decreto, o valor de R\$ 25.477,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) como valor mínimo do hectare para fins de calcular o ITBI, instituído pela Lei nº 2º de fevereiro de 1989. Valor corrigido conforme o índice do INPC de 2023.

Modalidade	Valor 2024
Preservação da Fauna (campo)	R\$ 25.477,96
Lavoura Aptidão Boa (Terra de cultura de primeira)	R\$ 37.058,86
Lavoura Aptidão Regular (terra de cultura de segunda)	R\$ 34.742,68
Lavoura Aptidão Restrita (Terra de difícil cultura)	R\$ 30.689,37
Pastagem Plantada (Terras destinadas a pastagens)	R\$ 27.794,14
Silvicultura ou Pastagem Natural (Terras destinadas a reflorestamentos)	R\$ 26.636,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cabralia Paulista- SP, em 01 de fevereiro de 2024.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume